



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

CONSELHO ESTADUAL DE DIREITOS HUMANOS-CEDH

(Instituído pela Lei nº 5.165, de 20/12/1995)

RESOLUÇÃO CEDH Nº 001, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a criação do Grupo de Inspeção das Unidades Prisionais e Socioeducativas do Espírito Santo.

O CONSELHO ESTADUAL DE DIREITOS HUMANOS DO ESTADO DO ESPÍRITO -

CEDH, em Reunião Plenária, realizada no dia 07 de Fevereiro de 2022, e no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.165/1995 e do Regimento Interno – **RESOLUÇÃO Nº 003/2018.**

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Grupo de Inspeção para visita e monitoramento das Unidades Prisionais e Socioeducativas do Espírito Santo.

Parágrafo Único: A Comissão terá o seu funcionamento a partir da presente data à outubro de 2023.

Art. 2º - Compete ao Grupo de Inspeção dentre outras atribuições legais:

- I) Criar uma Agenda de Inspeções nas unidades privativas de liberdade;
- II) Monitorar conjuntamente as denúncias recebidas pelos conselhos, comitês e entidades que compõe o grupo;
- III) Encaminhar conjuntamente aos órgãos responsáveis pedido de providências sobre as situações encontradas;
- IV) Gerar relatório sobre a situação dos presídios no Espírito Santo, entre outras incidências.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

CONSELHO ESTADUAL DE DIREITOS HUMANOS-CEDH

(Instituído pela Lei nº 5.165, de 20/12/1995)

- **Art. 3º** A atuação e diligências desenvolvidas e executadas pela Comissão de Inspeção serão coordenadas pela Comissão Permanente de Defesa de Direitos Humanos
- **Art. 4º** Designar para compor o Grupo de Inspeção das Unidades Prisionais e Socioeducativas do Espírito Santo as(os) seguintes conselheiras(os) e organizações convidadas:
- I) Gilmar Ferreira de Oliveira Representante do Comitê Estadual para Prevenção e Erradicação da Tortura no Espírito Santo (CEPET);
- II) Humberto Ribeiro Júnior Representante do Comitê Estadual para Prevenção e Erradicação da Tortura no Espírito Santo (CEPET);
- III) Rosemberg Moraes Caitano Representante do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado do Espírito Santo (CONSEA);
- IV) Jaqueline Moreira de Araújo Representante do Conselho de Segurança Alimentar e
 Nutricional do Estado do Espírito Santo (CONSEA);
- V) Morgana Boostel Representante do Movimento Nacional de Direitos Humanos (MNDH/ES);
- VI) André Ferreira Representante do Movimento Nacional de Direitos Humanos (MNDH/ES);
- VII) Thauan José Pastrello Silva Representante do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CRIAD);
- VIII) Keila Bárbara Ribeiro da Silva Representante do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CRIAD);
- IX) Ana Clemente Paula Representante do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Mulher do Estado do Espírito Santo (CEDIMES);
- X) Maria Teresa Colli Rosindo Representante do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Mulher do Estado do Espírito Santo (CEDIMES);
- XI) Vitor César Zille Noronha Representante da Pastoral Carcerária;
- XII) Kamila Vieira de Moura Representante da Pastoral Carcerária.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

CONSELHO ESTADUAL DE DIREITOS HUMANOS-CEDH

(Instituído pela Lei nº 5.165, de 20/12/1995)

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 29 de Setembro de 2022.



GALDENE CONCEIÇÃO DOS SANTOS NASCIMENTO MIRANDA

Presidenta do Conselho Estadual de Direitos Humanos do Estado do Espírito Santo - CEDH